

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – Finep INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 16 0020 00

**CONTRATO ENTRE a Financiadora de Estudos  
e Projetos - Finep E DCL BRASIL  
DISTRIBUIDORA LTDA**

**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **DCL Brasil Distribuidora LTDA**, com sede em Itaitiaia no estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra- KM 316- Lado Ímpar –CEP: 27.580-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.646.995/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls.263 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2016** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Aquisição de Licenças de Suporte e Serviços para o Servidor de Aplicação "Red Hat JBoss EAP" (com monitoração), doravante designado "JBoss EAP"

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº 06/2016 e à Proposta de Preços de 16 de junho de 2016 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

**2.1.1** – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **Finep** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

ITEM	Descrição:	Quantidade	Valor total (R\$)
01	Subscrição JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core, Standard, vigência de 36 meses.	1	83.500,00

**3.1.1** – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

**3.2** – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

**3.3** - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

**3.3.1** - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

**3.4** – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da FINEP.

**3.4.1** - A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

**3.4.2** - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF ou à que vier a substituí-la. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

**3.4.3** – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, em relação a todas as fases dos serviços, onde será observado o cumprimento integral do objeto, de acordo com o Termo de Referência.

**3.5** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 400.065-0, Banco Bradesco, agência: 3373-1, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

**3.6** - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**3.6.1** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



3.7 - Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da **CONTRATADA** observado o disposto no § 5o do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos e limites da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 06/2016:

- a) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;
- c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- i) Observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- j) Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **FINEP** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- k) Responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- l) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;



- m) Observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- n) Não subcontratar parcial ou totalmente o objeto da licitação

#### 5.2 – São obrigações da **Finep**:

- o) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- p) Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- q) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep** devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no subitem 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea "b"* do subitem 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

## CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

## CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

9.1. A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

10.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE/REACTUAÇÃO

**11.1** - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado/repactuado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à CONTRATADA solicitar o reajuste/repactuação, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

**11.2** - Se necessário, o reajuste/repactuação poderá ser dividido em parcelas, podendo ser realizado em momentos distintos para aferir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra com dedicação exclusiva e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**11.3- PARA O PRIMEIRO REAJUSTE/REACTUAÇÃO** - o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**11.3.1-** A partir da data de apresentação da proposta:

**11.4 - PARA AS REACTUAÇÕES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO** - a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a repactuação anterior.

**11.5 - PARA OS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO** - a anualidade será contada a partir da data do contrato.

**11.6** - O prazo para a CONTRATADA solicitar reajuste/repactuação deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.

**11.7** - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste/repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**11.8** - A CONTRATADA, para a repactuação, demonstrará a variação por meio de Planilha de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**11.8.1** - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**11.8.2** - as particularidades do contrato em vigência;

**11.8.3** - a nova planilha com variação dos custos apresentados;

**11.8.4** - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**11.8.5** - índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Preços da Contratada.

**11.9** - O reajuste, quando solicitado tempestivamente, consistirá da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, sobre os itens da proposta de preços.

**11.10** - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes/repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**11.10.1** - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repactuação;

**11.10.2** - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes/repactuações futuras; ou

**11.10.3** - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa,

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, seguro, nos termos da alínea "e", inciso XIV, artigo 40 da Lei 8.666/93, visando a garantir o ressarcimento à Administração do Tribunal no caso de eventual inadimplemento ou inadequação na execução do contrato.

13.1.1. O seguro deverá corresponder ao valor total do contrato.

13.2. Os valores referentes à prestação do seguro serão liberados somente após a conclusão dos 36 (trinta e seis) meses de prestação dos serviços de suporte técnico e atualização de versões.

13.3. Caso a CONTRATANTE, devido a inadimplemento da CONTRATADA, venha a executar o seguro, o saldo não honrado deverá ser corrigido pela taxa de 6% (seis por cento) ao ano, contados da data do pagamento antecipado até a data de pagamento da dívida.

13.4. A data de vencimento do seguro deverá ser superior em 30 (trinta) dias à vigência do presente contrato.

13.5. A instituição bancária garantidora não é parte legítima para questionar os valores executados ou qualquer outra condição da execução.

13.6. Havendo qualquer dúvida, a instituição garantidora deverá recolher o valor executado e tratar a possível pendência diretamente com a garantida.

13.7. Deverá constar expressamente do seguro que a instituição garantidora tem plena ciência de todas as condições previstas na licitação e no presente contrato.

13.8. A CONTRATADA não será ressarcida dos custos necessários à obtenção do seguro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO

14.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

*14 de julho de 2016*



Pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Eduardo Carnos Scaletsky  
Diretor

CPF: 363.819.187-72  
RG: 16578 - CPE/RJ

Pela **CONTRATADA**:

Nome: José Carlos Guimarães Coimbra  
Cargo: Diretor Financeiro  
CPF: 20.961.288-58

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**TESTEMUNHAS:**

Nome: FABIANA VALADAO MASSAD  
CPF: 077.854.797-39

Nome: DIEGO ROMALÃO DE JESUS  
CPF: 113.288.767-50





AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16000054/2016

Objeto: Aquisição de água mineral natural, sem gás, em galões de 20 (vinte) litros, para entrega em unidades dos Correios localizadas na cidade de São José do Rio Preto/SP, conforme edital. Abertura da Licitação: 28/07/2016 às 08:30 horas (<http://www.licitacoes-e.com.br> - ID - 637884). Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 3108-4698.

LUCIANA MOURA DE ANDRADE  
Pregoeira CPL

RETIFICAÇÃO

Contrato nº 0024/2016; Contratada: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA - EPP; Publicado no DOU nº 133, de 13/07/2016, seção 3, página 10, EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - onde se lê: Data de Assinatura: 29/02/2016, leia-se: Data de Assinatura: 08/07/2016.

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
METROPOLITANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio de 21/06/2013 de Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI / DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO; DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2016; VIGÊNCIA: 21/06/2016 a 20/07/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16000039 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Locação de empilhadeiras a combustão para utilização em unidades operacionais dos CORREIOS - Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana. Download do edital no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br> (ID desta licitação 637815). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 15/07/2016. Abertura das Propostas: 28/07/2016 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 28/07/2016 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico [geradpregao@correios.com.br](mailto:geradpregao@correios.com.br). No campo "assunto" mencionar PGE 16000039.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº. 72013 - 8º. Termo Aditivo - Formalizar a prorrogação por 12(doze) meses do contrato original nº. 72013; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Contratada: SETA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.; Valor global: R\$50.112,96(cinquenta mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos); Data da Assinatura: 02/06/2016; Vigência: 04/06/2016 a 04/06/2017; Conta orçamentária: 70011.44403.130001 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA; Origem: Pregão Eletrônico nº. 13000005/2013..

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1100; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviços; Procedimento licitatório: Pregão 06/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e DCL Brasil Distribuidora, LTDA.; CNPJ nº. 10.646.995/0001-16; Contrato nº. 20.16.0020.00; O objeto do presente é a aquisição de licenças de suporte e serviços para o Servidor de Aplicação "Red Hat JBoss EAP" (com monitoração), doravante designado "JBoss EAP"; O valor global do contrato é de até R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais); Assinatura em 14/07/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1017; Espécie: Aditivo a contrato de prestação de serviços; Procedimento licitatório: Pregão 29/2013; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Liderança Limpeza e Conservação, LTDA.; CNPJ nº. 00.482.840/0001-38; Contrato nº. 20.13.0191.03; O objeto do presente é a repactuação do valor dos profissionais e o reajuste do plano de saúde em 16,23% e do vale transporte num total de R\$ 74.517,67 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos); O valor do contrato passa a ser de R\$ 2.231.569,33 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos); Assinatura em 14/07/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/ata/ata/ata.html>, pelo código 00032016071500012

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS  
ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2016 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000974201590.  
PREGÃO SRP Nº 52/2015. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 04699854000169. Contratado: VA & R INFORMATICA LTDA -Objeto: Aquisição de Solução de Tecnologia da Informática (STI) para atualização tecnológica e manutenção de equipamentos de armazenamento de dados (Storage), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. (R.D. Nº 01.06.029.0/2016). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 13/07/2016 a 13/07/2017. Valor Total: R\$741.581,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800776. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 14/07/2016) 240106-00001-2016NE000013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2016 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000192201551.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 94/2015. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 10626173000173. Contratado: CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES -L.TDA - ME. Objeto: Execução de obra de engenharia, consistente na construção da Casa de Força para o prédio C&E II, na unidade do INPE em São José dos Campos - SP, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Este Termo de Contrato vincula-se ao Inst.Convocatório da TP nº 094/2015 e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. (R.D. Nº 01.06.030.0/2016). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 7.983/13 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/08. Vigência: 15/07/2016 a 08/02/2017. Valor Total: R\$243.963,05. Fonte: 100000000 - 2016NE800788. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 14/07/2016) 240106-00001-2016NE000013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa AUTO POSTO LIDER CRUZEIRO LTDA, CNPJ: 15.237.666/0001-35, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 133/2016, OBJETO: Eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-500 e S-10), para atender a frota de veículos oficiais do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) de Cachoeira Paulista (SP). VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 75.983,50 - DATA DE ASSINATURA: 06/07. VIGÊNCIA: De 06/07/2016 a 05/07/2017.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ/MF 00.336.701/0001-04  
NIRE 5330000223/1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 112.2016/3300-TB  
Data de Assinatura: 12/07/2016  
Contratada: EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. / CNPJ: 37.071.313/0001-40  
Vigência: 12/07/2016 a 11/07/2018  
Objeto: Fornecedor de infraestrutura básica para ambientes internos a serem utilizados na RNT em diversos estados do país: SP, MG, RJ, ES, PR, SC e RS.  
Valor total: R\$ 347.152,40 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)  
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005 e Decreto nº 7892/2013  
Signatários: p/ Telebras: Emerson Baumgarten de Oliveira (gerente de engenharia de redes de transporte) e Luiz Fernando dos Passos (gerente de engenharia de redes de acesso), p/ contratada: José Mauricio Vieira Barros (diretor)

EDITAL Nº 83, DE 14 DE JULHO DE 2016  
77º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO  
CONCURSO PÚBLICO 2013

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 2013, abaixo relacionados, rigorosamente por ordem classificatória, para preenchimento de vagas em BRASÍLIA-DF, os quais deverão comparecer pessoalmente, ou por meio de procurador devidamente habilitado, no endereço abaixo indicado, munidos dos documentos que os habilitam para a admissão até o dia 21 de julho de 2016, no turno matutino a partir das 9:00 horas, quando serão encaminhados para os exames pré-admissionais.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:  
A relação está disponível no sítio: <http://www.telebras.com.br/concursos.php>  
O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência automática.

1) Telebras - Brasília - DF  
Endereço: SIG, quadra 04, lotes 75, 83,125 e 175; bloco A - Sala 217 - Gerência de Gestão de Pessoas - GGP - Edifício Capital Financial Center, CEP - 70.610-410, BRASÍLIA - DF  
CARGO - CANDIDATO - INSCRIÇÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Cargo 9: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Analista de TI - Eduardo Braga Dutra Rocha, 10023894, 5; Leonardo Fabiano Seger, 10001343, 9; Marden Stenio Macedo Barbosa, 10021198,10; Carlos Eduardo da Cruz Cunha, 10013117, 14.

JORGE RICARDO BITTAR  
Presidente

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
DE INFRAESTRUTURA CULTURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2016 ao Convênio Nº 753851/2010. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 420044, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE PEDRAO, CNPJ nº 13.648.241/0001-93. Solicita Ampliação de Termo Aditivo de Prazo ao Convênio por mais 120 dias. Valor Total: R\$ 562.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 112.500,00, Vigência: 30/12/2010 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 14/07/2016. Signatários: Concedente: GERMANO ANDRADE LADEIRA, CPF nº 946.932.346-72, Conveniente: JACOB PEREIRA DA SILVA, CPF nº 384.314.755-87.

(SICONV(PORTAL) - 14/07/2016)

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 25/2016 - UASG 203003

Nº Processo: 01416001281201674. Objeto: Participação de até 05 servidores da Ancine no curso COSO ICIF 2013 - Implementando a Estrutura de Controles Internos, com carga horária de 40 horas, que acontecerá de 18 a 22 de julho de 2016, na cidade de São Paulo/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Singularidade do objeto e notória especialização da empresa. Declaração de Inexigibilidade em 13/07/2016. ZELIA MARIA BARRETO, Gerente Administrativa. Ratificação em 13/07/2016. GLENIO CERQUEIRA DE FRANCA, Secretário de Gestão Interna. Valor Global: R\$ 14.750,00. CNPJ CONTRATADA: 62.070.115/0001-00 INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL.

(SIDEC - 14/07/2016) 203003-20203-2016NE800126

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EDITAL Nº 2, DE 14 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2014, e pela Portaria nº 36, de 05 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2016, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - S/GE/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tomar pública a relação de aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês abril de 2016, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual - 2016 conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGE/MP de 10 de janeiro de 2013, publicada em 14/01/2013.

2. A suspensão do pagamento do provento será referente a folha de pagamento de ABRIL/2016.

Nome	CPF	Mat. SIAPE	Benefício
José Francisco da Silva	073.134.201-10	224537	Aposentadoria
Pedro Henrique Santana de Souza	130.429.357-28	4820193	Pensão temporária

3. O restabelecimento do pagamento do provento fica condicionado ao recadastramento, mediante comparecimento pessoal dos interessados à Divisão de Recursos Humanos da Fundação Biblioteca Nacional, situada à Rua Debrét, nº 23, 9º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.030-008, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGE/MP.

3.1. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado deverá ser solicitada o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (21) 2240-9528, para a comprovação de vida do titular do benefício, sendo o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

LUIZ FERNANDO ZUGLIANI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UASG 344042

Espécie: Nº do processo 01430.001.076/2014-69. A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, por intermédio do Coordenador Geral de Planejamento e Administração, tendo em vista a inexecução parcial da contratação veiculada na Nota de Empenho nº 2016NE800072, do Contrato FBN Nº 41/2014, NOTIFICA a representante legal da empresa ELEVAADORES IVIMAIA LTDA-ME (CNPJ) nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.